



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 23/2023  
ORIGEM: COMPRA DIRETA N.º 40/2023

Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 19.783.570/0001-23, com sede na Avenida José Luiz Adjuto 117, centro, neste ato representada pelo seu presidente, vereador **Edimilton Gonçalves de Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa **ERIC MATHIAS FERREIRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.912.384/0001-07, inscrição estadual n.º 704.086.205-0015, neste ato representado por seu Proprietário, senhor **Eric Mathias Ferreira**, portador do CPF: 877.356.526-15 e RG: 1.279.385 SSP-DF, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo n.º 352, em Unai-MG, para prestação de serviços de monitoramento do sistema de alarme, nas instalações da Câmara Municipal, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## 1 – DO OBJETO.

A **Câmara Municipal de Unai** pôr este ato, contrata os serviços técnicos da Empresa **ERIC MATHIA FERREIRA-EPP**, para o monitoramento e manutenção preventiva durante 24 horas por dia ininterruptamente, no sistema de alarme eletrônico e circuito interno nas dependências da Câmara Municipal de Unai, prédio novo e velho.

## 2 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R\$8.252,40** (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

2.2 – Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá mensalmente o valor de **R\$687,70** (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), a serem pagos até o dia 05 do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

2.3 – Os preços iniciais poderão ser reajustados decorridos os 12 (doze) meses contados a partir da data do início da prestação dos serviços,



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

com base na variação do índice **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 3 - DO PRAZO

**3.1 - 2.1** -O prazo de vigência da contratação é se dará pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, que poderá ser prorrogado, observando-se o limite estabelecido no artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## 4 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto contratual correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unai, Funcional Programática 01.122.0001.2007, Elemento de despesa 33.90.39.60. ficha 27

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1 São obrigações da Contratante:

- a) - Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços a fim de que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Efetuar o pagamento do preço mensalmente à Contratada, em até quinze dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal de serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- g) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, suspensão de pagamento, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 5.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com este Termo;
- b) Não promover a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara Municipal de Unai ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Comprovar, a qualquer momento o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- e) Facilitar o pleno exercício das funções da Contratante, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de seu interesse, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

## 6. Subcontratação

5.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## DAS RESPONSABILIDADES



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

## 6.1- Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I - Executar os serviços, na periodicidade e na forma estabelecida na Cláusula 01 (hum) deste contrato.

## 6.2 - Constitui Responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

II - providenciar o pagamento mensal dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, na forma prevista da Cláusula primeira deste **CONTRATO**, nos seus respectivos vencimentos.

## 7 - DAS SANÇÕES

7.1 -O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referencia, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 8 – DA RESCISÃO

A inexecução parcial ou total deste contrato, enseja sua rescisão, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

## 9 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – Observado o disposto na cláusula anterior, constitui motivo para rescisão deste CONTRATO, os casos descritos no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

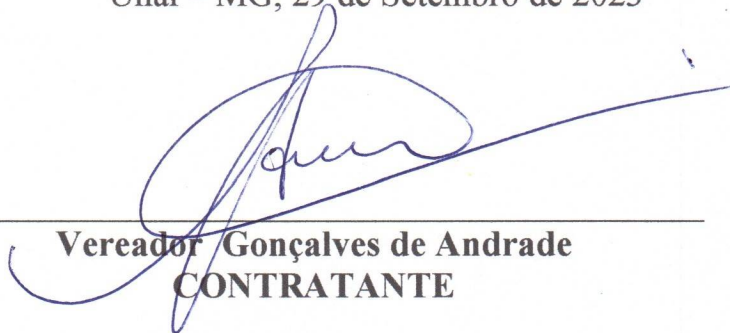
8.2 – A CONTRATADA reconhece, neste CONTRATO os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, unilateral, prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

## 9 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Unai, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando-se desde já, a qualquer outro.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato de igual teor e formam com as testemunhas abaixo.

Unai – MG, 29 de Setembro de 2023



---

Vereador / Gonçalves de Andrade  
CONTRATANTE



---

ERIC MATHIA FERREIRA -EPP (SEMELC)  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

1º

Nome:

CPF:

*Devoldato José Ferreira*

---

*259.196.366-53*

2º

Nome:

CPF:

*Grazielle Cristina Alves Brito*

---

*013.087.076-57*